



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL  
(PREENCHER COM LETRA DE LEGÍVEL)**

**REFERÊNCIA: CARTA CONVITE N° 004/2023-CC**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURAÇÃO DO EVENTO CULTURAL - ARRAIÁ DO CORONÉ 2023, EDIÇÃO 16ª QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 07 A 08 DE JULHO NA PRAÇA DE EVENTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA – BA.**

<b>LICITANTE</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>TELEFONE / CELULAR</b>	
<b>FAX</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO</b>	

DECLARO QUE NO DIA ABAIXO DISCRIMINADO, RECEBI DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA O EDITAL ACIMA REFERENCIADO.

DATA DO RECEBIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_  
NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL  
CPF:  
CARIMBO DE CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ATENÇÃO:**

As empresas que estiverem interesse no presente certame deverão retirar Edital na sala da CPL após preenchimento deste comprovante. O não **preenchimento completo** do protocolo de retirada do edital exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



**CARTA CONVITE Nº 004/2023-CC - CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

EDITAL Nº 004/2023-CC

**1 - PREAMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.234.000/0001-06, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, torna pública, que, em sua sede, situada à Avenida Buriti, 291, Centro em Buritirama - BA, Sala de Licitações, às 08:00 h do dia 30 de junho de 2023, será realizada a licitação na modalidade Carta Convite Nº 004/2023-CC, conforme descrito neste Edital, devendo ser regida pela, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, mediante as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos.

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA** – Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação relativa à habilitação e a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação serão entregues no dia, hora e local acima discriminado.

**TIPO DA LICITAÇÃO:** Menor Preço por Lote.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireta.

**2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO OBJETO**

**2.1 – Poderão participar desta licitação quaisquer interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 24 hs à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.**

a) Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto da mesma;

**2.2 - Não poderão participar as empresas:**

- a) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;



- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Convite;
- i) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição.

2.3 - A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURAÇÃO DO EVENTO CULTURAL - ARRAIÁ DO CORONÉ 2023, EDIÇÃO 16ª QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 07 A 08 DE JULHO NA PRAÇA DE EVENTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA – BA.**

2.4 - Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

2.5 - Caso seja necessário o acréscimo ou supressão dos quantitativos de seu objeto, deverá ser obedecido às disposições contidas no Art.65 da Lei 8.666/93.

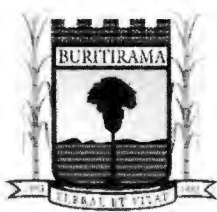
2.6 - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada pela PREFEITURA, nos termos previstos no Art.49 da Lei 8.666/93.

2.7 - Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, deverão ser requeridos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA, no horário das 08:00 às 12:00 Horas, até 05 (cinco) dias antes da data do recebimento das propostas. A Comissão deverá se manifestar sobre os eventuais pedidos de esclarecimentos até 03 (três) dias antes do recebimento das propostas, esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes conforme disposto no Art. 113 § 1º da lei nº8666/93.

2.8 - Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito conforme item anterior. As consultas formuladas, fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

2.9 – A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto deste Edital e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.10 - O Edital e todos os seus Anexos poderão ser examinados e adquiridos pelos interessados impressos na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buritirama, na Avenida Buriti, 291 – Centro, os interessados deverão pagar DAM na quantia de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) referente às custas de reprodução gráfica do Edital ou por Meio Digital (Pen drive, Cartão de Memória, E-mail, Etc.) sem custos.



2.11 - Qualquer impugnação quanto ao teor deste Edital, que esteja em desacordo com as disposições da Lei 8666/93, deverá o licitante fazê-lo até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação.

2.12 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-os aceito sem objeções venha a apontar, depois da abertura das propostas, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recursos.

### **3- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

3.1- Na data, horário e local estabelecidos neste Edital, em sessão pública, será realizado o procedimento licitatório, com a participação dos representantes legais dos licitantes.

3.1.1 - Os licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação através de 01 (um) representante / preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.1.2 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.1.3 - **Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:**

I – **Cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;**

II – **Procuração pública ou particular que comprove a outorga de poderes específicos para o ato, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.**

III – **Cópia Autenticada do Contrato Social e Cartão de CNPJ que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante ou equivalentes.**

IV – **Declaração de Recebimento do Convite (Anexo XIII).**

3.1.4 – **Quando o licitante se fizer representar por sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar, além da sua cédula de identidade, cópia autenticada do seu Contrato Social ou Estatuto, que será anexado ao processo de licitação, comprovando expressamente seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou equivalentes.**

3.1.5 – **Quando a licitante se fizer representar por pessoa jurídica, deverá encaminhar dois instrumentos de procuração, um, outorgando poderes à empresa que venha a representá-lo durante o processo de licitação, e outro, desta empresa à pessoa física que a representará durante o processo de licitação, os quais serão anexados ao processo.**

3.1.6 - **Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.**

3.1.7. **A procuração ou o documento de credenciamento deverão ser entregues em envelope próprio e separado, no ato da entrega dos envelopes habilitação e proposta financeira, devendo ser apreciado antes da abertura dos mesmos.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



3.1.8 - A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

3.1.9 - O representante NÃO poderá ser substituído, na mesma sessão, por outro devidamente credenciado.

3.1.10 - Caso o representante da empresa, seja ele sócio-gerente ou credenciado, não esteja portando o contrato social em mãos, poderá ser procedida, **EXTRAORDINARIAMENTE**, diligência junto ao envelope de habilitação, com a finalidade precípua de confirmação do teor do credenciamento e/ou representação legal da licitante, sendo, obviamente, proibida qualquer conferência antecipada de qualquer dos demais documentos constantes do envelope letra A.

3.1.11- No caso de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada a prova de permanência legal no país.

3.1.12 - O representante que não comparecer a alguma reunião devidamente marcada pela Comissão, a sua ausência implicará na concordância com as decisões tomadas, não lhe cabendo, sob nenhuma hipótese, o direito de impugnação ou recursos.

3.2 - Uma vez entregues os credenciamentos e documentos de identificação de todos os licitantes, não será permitida a participação de retardatários.

3.2.1 - O Processamento de licitação obedecerá ao disposto no Art. 43 da Lei nº 8.666/93, a saber:

3.2.2- Abertura dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação dos licitantes credenciados, e sua apreciação;

3.2.3 - O julgamento da "Documentação" será realizado com base nos documentos constantes do Item – DA HABILITAÇÃO.

3.3 - Devoluções dos Envelopes - Proposta de Preços, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

3.4- No caso dos licitantes inabilitados se recusarem a receber os invólucros das Propostas, ou se os representantes destas estiverem ausentes, estes ficarão a disposição para retirada, mediante recibo na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo o MUNICÍPIO fica autorizado a incinerá-los.

3.5 - Abertura do Envelope - Proposta de Preços, dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

3.6- A Comissão de Julgamento examinará as propostas dos licitantes habilitados para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências deste Edital.

3.7 - Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, devendo esta, estar apresentadas firmes e precisas:

a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.



3.8 – A Comissão julgará as Propostas Financeiras das licitantes classificadas e consideradas adequadas aos termos deste Edital, sendo desclassificada aquela que:

a) Apresentar na planilha preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado ou coeficientes de produtividade incompatíveis com a execução do objeto da licitação a ser entregue pela licitante vencedora, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, e para os quais ela renuncie expressamente na proposta a parcela ou totalidade da remuneração;

b) Apresentar quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

c) Apresentar preços inexequíveis.

c.1) Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I) - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou

II) - Valor orçado pelo MUNICÍPIO.

d) **Propostas que contenham valor orçado superior ao valor máximo estimado.**

3.9 - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes no mercado, e desclassificação das propostas desconformes, incompatíveis, ou inexequíveis, na forma do Art. 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3.10 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**3.10.1– As empresas que não vierem para a sessão de abertura das propostas deverão encaminhar os ANEXOS X e XI.**

#### **4- HABILITAÇÃO**

4.1- Para habilitação na presente licitação exigir-se-á dos interessados a documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica, conforme descrito neste Edital.

**4.1.1 – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em original ou cópia autêntica, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, pelo Presidente da C.P.L, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93. A autenticação feita pelo Presidente da C.P.L será feita em até 24h (vinte e quatro horas) antes da abertura dos envelopes, encabeçadas por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram.**

4.2 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, endereçada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com a descrição em sua parte externa do Nome ou Razão Social do licitante, a Modalidade e Nº da licitação, e a expressão "HABILITAÇÃO", na forma do inciso I a seguir.

**I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

**ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE BURITIRAMA**

**CARTA CONVITE Nº 004/2023-CC**

**DIA 30/06/2023 – 08:00 hrs**

**OBJETO:**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



### 4.2.1 – Documentos obrigados pela Constituição:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, a licitante não emprega menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. **(Anexo V).**

### 4.2.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Contrato social, estatuto, atas e o último aditivo;

b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

c) Certidão de condição Microempreendedor Individual, tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), tendo em vista, que por não ter natureza jurídica de sociedade, não possui ato constitutivo, contrato ou estatuto social.

d) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios ou proprietários da empresa;

### 4.2.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal incluindo a Dívida Ativa da União e INSS, na forma da Lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

d) Cópia atualizada do CNPJ (emitida a no máximo 06 meses);

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90), exceto o Microempreendedor Individual, quando este apresentar declaração autenticada em cartório certificando que jamais contratou empregado para sua empresa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Os Microempreendedores Individuais, às microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o artigo 43, da Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14/12/2006, c/c os artigos 37 e 38, da Lei n.º. 147/2014;

h) Para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, cadastradas ou não, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, serão asseguradas, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, conforme artigo 43, § 1º, da LC n.º. 123/06, alterada pela Lei n.º 147/2014;

i) A não regularização da documentação, no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração;

j) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal;



#### **4.2.4 Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **(Anexo VII)**.

#### **4.2.5 – Outros documentos:**

a) Declaração de Idoneidade **(Anexo VI)**;

b) Declaração Diversas **(Anexo VIII)**;

c) Declaração Ausência de Parentesco **(Anexo IX)**;

d) Declaração de Renúncia - Fase Habilitação. **(Anexo X)**. **Enviar caso não esteja presente na sessão.**

e) Declaração de Renúncia - Fase Julgamento **(Anexo XI)**. **Enviar caso não esteja presente na sessão.**

f) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Anexo XII)**.

4.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.

4.4 – Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

4.5 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o Presidente da CPL considerar o proponente inabilitado.

4.6 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

4.7 – Se a licitante tiver mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativa apenas à matriz.

4.8 – Não se admitirá posterior complementação da documentação.

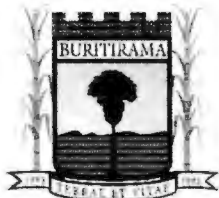
4.9 – A empresa que apresentar documentação em desacordo com quaisquer das exigências do presente edital, ficará inabilitada e sendo assim, não poderá prosseguir no processo licitatório.

4.10 – A Comissão poderá solicitar também originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser considerada inabilitada;

4.11 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação;

4.12 – A falta ou insuficiência de qualquer documento ou informação determinada neste edital, autoriza desde logo, a inabilitação do licitante.





4.13 – Os Microempreendedores Individuais, às microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição, consoante dispõe o artigo 43, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14/12/2006, c/c os artigos 37 e 38, da Lei nº. 147/2014;

4.14 – Para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, cadastradas ou não, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, serão asseguradas, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, conforme artigo 43, § 1º, da LC nº. 123/06, alterada pela Lei nº 147/2014;

4.15 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração;

## **5 - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, contendo a via original devidamente assinada, datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, endereçada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com a descrição em sua parte externa do nome ou Razão Social do licitante, a modalidade e nº da licitação, e a expressão "PROPOSTA DE PREÇOS", na forma do inciso I a seguir:

I - Envelope contendo a Proposta de Preços:

**ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE BURITIRAMA**  
**CARTA CONVITE Nº 004/2023-CC**  
**DIA 30/06/2023 – 08:00 hrs**  
**OBJETO:**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

5.2 - A Proposta de Preço deverá ser datilografada ou por computador sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo constante do **Anexo II**, e deverão conter:

- a) Razão Social da empresa, endereço, telefone e telefax;
- b) Número do CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Preços unitários e valor global, devem ser expressos em REAL (R\$), prazos, condições de pagamento, de acordo com o previsto neste Edital;
- d) Validade da proposta - não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Declaração de que nos preços apresentados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: transporte, impostos, taxas, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- f) Constar declaração de que os serviços serão prestados de forma total e imediata, após a solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Administração Municipal;



5.3 - Os preços apresentados são definitivos, CIF, na sede do Município, completos e suficientes para o cumprimento integral do objeto da presente licitação, incluídas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, mão-de-obra, transporte e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente com o objeto;

5.4 – Nos preços apresentados não será aceito qualquer alteração posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão do responsável ou de seus funcionários.

5.5 - A apresentação da proposta implicará, automaticamente, na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **6- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 - A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao serviço pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne à sua composição ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitação, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

6.2- Será considerado vencedor desta licitação o licitante que apresentar as propostas de acordo com as especificações deste Edital e oferecer o **Menor Preço por Lote**.

6.3 - Após apreciação das propostas pela Comissão Permanente de Licitação, a documentação será encaminhada para deliberação da autoridade competente quando à homologação e adjudicação do objeto da Licitação.

6.4 - Até a assinatura do instrumento contratual, poderá a autoridade competente excluir licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência do fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

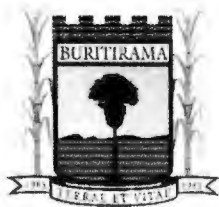
6.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006).

6.5.1 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de gozo dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverá ser apresentada a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO XII**).

6.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.7 - Para efeito do disposto no subitem 5.6 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n. ° 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.8 - No caso de empate entre duas ou mais propostas vencedoras, o desempate será mediante sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes empatadas serão convocadas.

6.9 - A condição prevista no item 6.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10 - As dúvidas, reclamações e impugnações que porventura surgirem durante as reuniões serão registradas em atas, e decididas a critério do Presidente da Comissão na própria reunião, ou deixadas para posterior deliberação, comunicando-se o resultado aos interessados.

## **7- RECURSOS**

7.1- Os recursos relativos as estas licitações serão formalizadas de acordo com as disposições DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Não serão admitidos recursos sobre fatos não apontados em atas, nem aqueles interpostos fora do prazo.

7.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importar na decadência desse direito.

## **8 - PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

8.1 – Os serviços hora licitados deverão ser prestados de imediato após a emissão da Ordem de Serviços.

8.2 - O contrato a ser firmado terá validade até 31 de julho de 2023, podendo ser prorrogado por períodos anuais e sucessivos, firmando-se para tanto, termos aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário.

8.3 - Os serviços somente serão recebidos em perfeitas condições, atendidas as especificações contidas neste Edital, e mediante a ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal responsável.

8.4 - No caso de não haver a prestação dos serviços, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato.

8.5 – As Prorrogações de que tratar o Item 8.2 é adstrito ao Art. 57, inciso I e II da Lei 8.666/93.

## **9 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

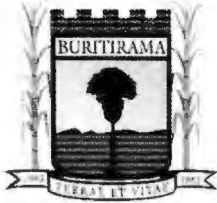
9.1 – As disposições do processo de pagamento e dotação orçamentária são as descritas no Termo de Referência deste Edital.

## **10 - REVISÃO DE PREÇOS**

10.1 - As disposições do processo de revisão de preços são as descritas no Termo de Referência deste Edital.

## **11 - CONTRATAÇÃO**

11.1 - O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, na forma da Lei, após a homologação, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias contados



da data da convocação.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Buritirama - Bahia (Art. 64, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

11.3 - Poderá a Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, quando o licitante convocado deixar de comparecer para assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua convocação, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo e igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação independente da Comissão previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5 - O Contratado não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato.

## **12 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 – As disposições das infrações e das sanções administrativas são as descritas no Termo de Referência deste Edital.

## **13 - RESCISÃO**

13.1 - A rescisão do contrato será efetuada conforme disposto no Capítulo III - Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

13.1.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, ainda, por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

## **14 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 – As disposições da fiscalização e recebimento do objeto são descritas no Termo de Referências deste Edital.

## **15 - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

15.1 - Este Edital, a proposta da contratada, o parecer da Comissão e todos os elementos que serviram de base à licitação, serão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

15.2 - Após a abertura dos envelopes das propostas, não serão aceitas desistências, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão que deverá, obrigatoriamente, transcrevê-lo em ata.

15.3 - Fica assegurado à PREFEITURA alterar, no todo ou em parte, as condições deste Edital, as especificações e qualquer exigência pertinente a esta CARTA CONVITE, desde que seja feita divulgação, pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

**15.4 - Ficam fazendo parte integrante do presente Edital os anexos seguintes:**

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II – Modelo da Proposta;**

**Anexo III – Minuta do Contrato;**

**Anexo IV – Carta de Credenciamento;**



**Anexo V - Declaração de que Não Emprega Menor;**

**Anexo VI – Declaração de Idoneidade;**

**Anexo VII – Declaração de que recebeu os documentos, e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições objeto desta licitação;**

**Anexo VIII – Declaração Diversos;**

**Anexo IX – Declaração de Ausência de Parentesco;**

**Anexo X – Declaração de Renúncia – Fase Habilitação;**

**Anexo XI – Declaração de Renúncia – Fase Julgamento;**

**Anexo XII – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

**Anexo XIII – Declaração de Recebimento do Convite;**

15.6 - Fica eleito o foro da Cidade de Barra – Bahia, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do Contrato a ser assinado entre o Licitante vencedor e a Prefeitura, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

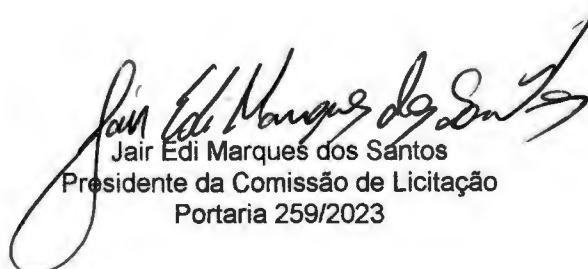
#### **16 - MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Jair Edi Marques dos Santos - Presidente

Uelbem de Souza Cruz – Membro

Fabiano Marques dos Santos – Membro

Buritirama - BA, 22 de junho de 2023.

  
Jair Edi Marques dos Santos  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria 259/2023



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURAÇÃO DO EVENTO CULTURAL - ARRAIÁ DO CORONÉ 2023, EDIÇÃO 16ª QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 07 A 08 DE JULHO NA PRAÇA DE EVENTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA – BA.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1. O município de Buritirama há mais de 15 anos que vem realizando em sua sede, em praça pública, o Festival de Quadrilhas Juninas Municipal que tem como título ARRAIÁ DO CORONÉ, e esse sempre acontece em dois dias do mês de julho.

2.2. Nesta competição regularmente tem tido como participação quatro grupos de quadrilhas juninas sendo três de Buritirama e uma convidada, composta cada uma em média 40 duplas de dançarinos e além da participação de grupos de quadrilhas da região e de outros estados.

2.3. Devido à proporção que tem tomado esse evento é necessário a contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda pelas atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.4. A realização do evento cultural “Arraiá do Coroné 2023”, aquece a economia local principalmente no segmento de serviços, apresentações de quadrilhas, grupos folclóricos e barracas.

2.5. Após dois anos de pandemia, o evento cultural “Arraiá do Coroné 2023”, atendendo todos os requisitos de segurança pós-Covid, deve movimentar toda a cadeia produtiva da cultura e do turismo, tão sofridos nos últimos dois anos de isolamento social, que repercutirão no aquecimento da economia local e na geração renda para a cidade, a exemplo de:

2.5.1. Oferta de serviços e eventos que agregam valor aos festejos juninos.

2.5.2. Hotéis, bares e restaurantes

2.6. Portanto, a realização do ARRAIÁ DO CORONÉ, em 2023, se configura primeiro como um momento ímpar de conagração entre as famílias, após a pandemia do COVID19 – o evento cultural “Arraiá do Coroné 2023” é uma festa que tradicionalmente reúne famílias em torno das tradições e ao sabor das comidas típicas – segundo, vem restabelecer e promover a retomada dos eventos culturais e turísticos, favorecendo o aquecimento da economia local, a geração de emprego e renda.

2.7. Como o Município de Buritirama - BA fica localizado no Oeste Baiano, com forte influência e bagagem cultural nos festejos juninos, o presente projeto pretende oferecer um festejo de qualidade para os moradores e visitantes, promovendo assim, o resgate cultural nordestino, o desenvolvimento do turismo junino e rural, além de servir como oportunidade de geração de emprego e renda para os comerciantes locais, e de muitos daqueles que expõem seus produtos artesanais, a exemplo dos derivados do milho, do jenipapo, dentre outros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



2.8. Frente ao exposto, todos os anos, conforme Calendário Cultural, a cidade comemora os festejos juninos, devendo, portanto, o espaço da festa estar totalmente estruturado, com sonorização, iluminação e arquibancadas, para a realização dos festejos que atraem moradores, filhos da terra que residem em outras cidades, bem como os visitantes.

### 3 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A presente licitação visa escolher a melhor proposta para a estruturação do ARRAIÁ DO CORONÉ.

3.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, com o Menor Preço por Lote;

### 4 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para a fase de habilitação o licitante vencedor deverá apresentar as seguintes documentações, obrigatoriamente:

4.1.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios;

4.1.2. Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e suas alterações.

4.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;

4.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

4.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal;

4.1.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.1.9. Prova de regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND Trabalhista.

4.1.10. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.11. Declaração da licitante informando a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, conforme exige a Lei nº 8.666/93, art. 32, §2º.

### 5 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



5.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

5.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

5.1.3. fraudar na execução do contrato;

5.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

5.1.5. cometer fraude fiscal.

5.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

5.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

5.2.2. Multa de:

5.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

5.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

5.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

5.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

5.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

5.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

5.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a





reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

5.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “5.2.4” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

5.4. As sanções previstas nos subitens “5.2.1”, “5.2.3”, “5.2.4” e “5.2.5” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

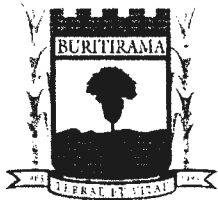
5.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os	03



	serviços contratados, por empregado e por dia;	
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

5.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

5.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

5.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

5.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-



se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

5.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a prefeitura poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

5.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

5.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência do Município.

## **6 – DAS CLAUSULAS DO CONTRATO**

6.1. As cláusulas do contrato serão as descritas no anexo III – Minuta do Contrato do Edital.

## **7 – PRAZO DE ENTREGA**

7.1. O Arraíá será executado no mês de julho de 2023.

7.2. O contrato a ser firmado terá o prazo de duração de 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura do mesmo.

7.3. Os serviços serão recebidos em perfeitas condições, atendidas as especificações contidas no Edital, e mediante a ordem de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Buritirama.



## **8 – PAGAMENTOS**

8.1. O pagamento será feito, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Buritirama - Ba, conforme a legislação vigente.

8.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e execução dos serviços.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.1. o prazo de validade;

8.5.2. a data da emissão;

8.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.5.4. o período de prestação dos serviços;

8.5.5. o valor a pagar; e

8.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

8.16. No caso de atraso de pagamento estes deverão ser atualizados financeiramente, pela aplicação "pro-rata-die" da variação do INPC, acrescida de multa de 1% (um por cento) ao mês.

8.17. A Prefeitura Municipal de Buritirama - BA poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

8.18. Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

8.19. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais, ambientais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Buritirama-Bahia da lide das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da licitante vencedora, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.

8.20. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência contida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

## 9 - REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

9.2. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria de Imprevisão nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

## 10 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



**10.1.** O valor global orçado para a contratação é de **R\$ 79.406,66 (Setenta e nove mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e seis centavos).**

## **11 - DA PROPOSTA**

**11.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) preço unitário e total, por global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.
- f) para o preço unitário, serão aceitas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**11.2.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**11.3.** A falta da data, rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, ou outras falhas sanáveis, poderá ser suprida pelo Representante Legal ou procurador na sessão, desde que tenha poderes para este fim.

## **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

**12.1.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas.

**12.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**12.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**12.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



12.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.1.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.1.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.

12.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.,

12.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia



adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.1.19. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.1.20. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.1.21. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;

12.1.22. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais / gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

12.1.23. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

### **13 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

13.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se





somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

13.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

13.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

13.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.9. Proporcionar todas as facilidades para que a prestação dos serviços possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das normas e condições deste procedimento licitatório;

13.10. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.11. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

#### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação poderá ocorrer no exercício de 2023, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil;

14.2. As despesas poderão ocorrer por conta das seguintes dotações:

<b>Unidade</b>	<b>Atividade/Projeto</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>
02.09.01 – Fundo Municipal de Cultura	2.082 – Manutenção das Ações das Festividades Tradicionais, Culturais e Religiosas	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15000000, 17000000 e 18990010

14.3. Os valores estimados, não obriga o município a utilizar os quantitativos aqui constantes, assim como também não exime a contratada de executar a prestação de serviços em quantidades maiores.

#### **15 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



15.2. A conformidade do material / técnica / equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



15.15. A fiscalização caberá diretamente a funcionário da Prefeitura Municipal de Buritirama, nomeado por portaria, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os serviços obedecendo a este contrato e aos documentos que os integram.

15.16. O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixada nos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93 com a redação determinada pela Lei no 8.883/94, e as demais disposições constantes deste Edital

Buritirama – BA, 20 de junho de 2023.

**Irom Marques de Almeida**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria nº 246/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ANEXO II**

*(papel timbrado da empresa)*

**PROPOSTA FINANCEIRA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

Att.: Comissão de Licitação

Referente: Carta Convite nº 004/2023-CC.

Nome de Fantasia \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ ME ( ) OU EPP ( )

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ - UF \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Nome completo do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURAÇÃO DO EVENTO CULTURAL - ARRAIÁ DO CORONÉ 2023, EDIÇÃO 16ª QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 07 A 08 DE JULHO NA PRAÇA DE EVENTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA – BA.**

Tendo examinado a CARTA CONVITE N ° 004/2023-CC e seus elementos técnicos constitutivos, apresentamos nossa Proposta de Preços para execução dos serviços objeto da licitação em referência, conforme descrito na planilha orçamentária anexa.

Os preços unitários e globais são os especificados na planilha orçamentária anexa a esta proposta, que fica fazendo parte desta como aqui estive transcrita.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no edital, a contar da data de assinatura do contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buriritama - Bahia CEP. 47.120-000



#### **PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO**

30 (Trinta) dias

#### **VALIDADE DA PROPOSTA**

60 (sessenta) dias.

#### **DECLARAÇÕES**

1 . Declaramos que, por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativo à Licitação supra, e às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93. E suas alterações, que integrarão o contrato.

2 . Declaramos sob as penas cabíveis que nossos preços englobam todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas com materiais, peças, ferramentas, equipamentos, mão de obra, impostos, contribuições e aquelas pertinentes a legislação trabalhista e fiscal, taxas e emolumentos junto a órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, decorrentes da execução do contrato, ou qualquer outro custo que venha a incidir, inclusive lucro.

3. Declaramos que as execuções dos serviços serão prestadas em total consonância com edital.

Cidade (UF), ..... de..... de 2023.

Nome da Empresa

CNPJ e assinatura do interessado



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

### CARTA CONVITE Nº 004/2023-CC

#### LOTE I - SERVIÇO DE LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANT	VL.UNIT DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	<p><b>Serviço de Locação Sonorização</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 2 Mesas de som M7 com 24 auxiliar.</li><li>• 64 Alto-falantes de grave sub mil ouversound 1000 watts RMS.</li><li>• 64 Alto-falantes de médio grave marca Eros 600 watts RMS 44 Titâniosneik 3100.</li><li>• 32 Caixas de grave marca mtL</li><li>• 32 Caixas de médio grave marca Laine modelo JBL todas com cabiasao e espicon.</li><li>Total 64 graves e 64 médios graves.</li><li>Said duplo LR com</li><li>• 12 Falantes de grave Sub mil ouversound</li><li>• 12 Altos falantes de médio grave marca Eros.</li><li>• 6 Drive titânio 3100</li><li>• 8 Spot de voz com 2 altos falantes cada</li><li>• 8 Drive titânio</li><li>• 01 Sub de bateria com 2 altos falantes de grave Sub mil e 2 altos falantes de médio grave marca Eros.</li><li>• 01 Drive titânio 31 00.</li><li>• 01 Monitor de guitarra marca jazz Coren 120 dá Roland.</li><li>• 01 Monitor de contrabaixo galencurg.</li><li>• 02 Monitores de teclado, todos com cabiasao e espicon.</li><li>• 01 Central de energia c/ 02 extensões de 50 metros.</li><li>• 01 Multi cabo de 48 vias 50 metros.</li><li>• 01 Multi cabo de 16 vias de 50 metros com uma extensão de 50 metros para energia 110 volts.</li><li>• 01 Raud Mix de 2x3 para a mesa de som.</li><li>• 02 Processadores dbx</li><li>• 01 Aparelho para medir energia.</li><li>• 01 Notebook para gravação.</li><li>• 12 Amplificadores de grave.</li><li>• 12 Amplificadores de médio grave.</li><li>• 06 Amplificadores para titânio.</li><li>• 08 Amplificadores de palco com uma mesa M7</li><li>• 03 Processadores dbx para o palco.</li><li>• 06 Multi cabo de 16 vias de 20 metros.</li><li>• 60 Cabos de microfone.</li><li>• 30 Cabos P10 para instrumento.</li><li>• 35 Pedestais.</li><li>• 40 Microfones.</li><li>• 02 Microfones hure Beta sm58 sem fio.</li><li>• 20 Direx Box.</li><li>• 02 Caixas de comunicação do palco para a mesa</li></ul>	Diária	2	R\$ 10.226,67	R\$ 20.453,33



da frente. • 8 Praticav de Alumínio com Madeira Medindo 2 Metros por 1 Metro e vinte centímetros de largura.					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 20.453,33</b>

.....(VALOR TOTAL POR EXTENSO) .....

### LOTE II - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANT	VL.UNIT DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	<b>Serviço de Locação de Iluminação</b> 24 Muvie. 20 Pares de LEDs 6 strob. 06 Mine brut. 12 Pares 64. 02 Máquinas de fumaça 3000. 02 Mesas digital ma pilot. 01 Grid de Alumínio Q30 Tamanho 10 X 8 Metros	Diária	2	R\$ 7.210,00	R\$ 14.420,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 14.420,00</b>

.....(VALOR TOTAL POR EXTENSO).....

### LOTE III - LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANT	VL.UNIT DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	<b>Locação de Grupo de Gerador de Energia</b> 180KVA, microprocessador, silenciado em contêiner, incluindo o transporte e cabos elétricos para ligação.	Diária	2	R\$ 3.376,67	R\$ 6.753,33
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 6.753,33</b>

.....(VALOR TOTAL POR EXTENSO).....

### LOTE IV - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS: ARQUIBANCADAS, DISCIPLINADORES, FECHAMENTOS E GRID PÓRTICO DE ACESSO.

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANT	VL.UNIT DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	<b>Serviço de Locação de Arquibancadas</b> • Locação De Arquibancadas Para Eventos Culturais Compreendendo: 70 Metros De Arquibancada Em Estrutura Tubular, Montada Com Tubo Estrutural, Com Parede De 3,00 Mm, Com Travas E Diagonais De Encaixe E	Diária	2	R\$ 15.150,00	R\$ 30.300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



	Capacidade Para No Máximo 1.800 Pessoas, Com 05 Metros De Largura Possuindo 08 (Oito) Degraus Com Escadas De Acesso, Guardo Corpo E Corrimão. Obs.: Será Por Conta Da Empresa Vencedora: A Instalação Das Arquibancadas 02 (Dois) Dia Antes Do Evento E Desmontadas As Arquibancadas 01 (Um) Dia Após O Evento; Os Encargos Trabalhistas Serão De Responsabilidade Da Empresa Vencedora; A Empresa Vencedora Deverá Apresentar Art (Anotação De Responsabilidade Técnica) Do Engenheiro Responsável Pela Montagem Com Antecedência De 04 (Quatro) Dias Do Evento. Com montagem, desmontagem, plantão técnico, transporte, alimentação e hospedagem já incluso, de responsabilidade da empresa contratada.				
2	<b>Serviço de Locação de 15 disciplinadores</b> de ferro tubular com 1,20m de altura por 2,5m de comprimento na chapa 16mm. Com montagem, desmontagem, plantão técnico, transporte, alimentação e hospedagem já incluso, de responsabilidade da empresa contratada.	Diária	2	R\$ 775,00	R\$ 1.550,00
3	<b>Serviço de Locação de 13 Fechamentos</b> em chapas galvanizadas de 18, medindo 3 m de largura por 2,20 m de altura. Com montagem, desmontagem, plantão técnico, transporte, alimentação e hospedagem já incluso, de responsabilidade da empresa contratada.	Diária	2	R\$ 1.618,33	R\$ 3.236,67
4	<b>Serviço de Locação de Grid</b> em Alumínio Pórtico de Acesso: Locação de Grid em Alumínio para Pórtico de acesso medindo 6m X 4m. Com montagem, desmontagem, plantão técnico, transporte, alimentação e hospedagem já incluso, de responsabilidade da empresa contratada.	Diária	2	R\$ 1.346,67	R\$ 2.693,33
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 37.780,00</b>

.....( VALOR TOTAL POR EXTENSO).....

Cidade (UF), ..... de..... de 2023.

Nome da Empresa

CNPJ e assinatura do interessado





**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato que celebram entre si o PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA, e a empresa

.....

O Município de BURITIRAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.234.000/0001-06, com Sede Administrativa na Avenida Buriti, nº 291 - Centro – BURITIRAMA – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Arival Marques Viana, portador da Cédula de Identidade nº 218.991 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.717.091-91, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG sob nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, e de conformidade com os elementos constantes na Carta Convite nº 004/2023-CC, e, ainda, com fulcro nas disposições da lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores tem entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições que mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de \_\_\_\_\_, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - A contratação deveu-se ao fato de ter sido o objeto da licitação CC nº 004/2023-CC, homologado e adjudicado no dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_, em favor da contratada, com regime de execução por preço global, subordinando-se nos termos da lei nº 8.666/93.

1.4 - Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, CARTA CONVITE n. ° 004/2023-CC, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de \_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_\_, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$.\_\_\_\_\_ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**3.3.** Os valores definidos nesta cláusula são definitivos, CIF, na sede do Município, completos e suficientes para o cumprimento integral do objeto do presente contrato, incluídas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, mão-de-obra, transporte e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente com o objeto deste contrato.

**3.4.** Os serviços somente serão recebidos em perfeitas condições, atendidas as especificações contidas no Edital da Carta Convite nº 004/2023-CC, e mediante a ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Buritirama-BA.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.09.01 – Fundo Municipal de Cultura	2.082 – Manutenção das Ações das Festividades Tradicionais, Culturais e Religiosas	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	15000000, 17000000 e 18990010

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, anexo do Edital.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Os serviços que constitui o objeto deste contrato deverão ser prestados em conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA.

**14.2.** O regime de contratação é o de empreitada por preço global.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 69 a 71 da Lei 8.666/93.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –** É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**19.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**19.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**20.1.** Fica eleito o foro da cidade de Barra - Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cidade - UF, .....de .....de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 –

2–



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ANEXO IV**

*(papel timbrado da empresa)*

**CARTA CONVITE Nº 004/2023-CC.**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), no que se referir a CARTA CONVITE N.º 004/2023-CC, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da CARTA CONVITE, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Comissão Permanente de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**(Reconhecer firma)**

Nome da empresa  
Representante  
Carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ANEXO V**

*(papel timbrado da empresa)*

**CARTA CONVITE Nº 004/2023-CC**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Nome da empresa

Representante

RG/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ANEXO VI**

*(papel timbrado da empresa)*

**CARTA CONVITE Nº 004/2023-CC.**

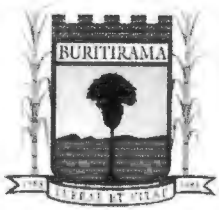
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins da CARTA CONVITE N º 004/2023-CC e sob penas da Lei, que não estamos impedidos de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirama ou com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, firmo a presente.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ANEXO VII**

*(papel timbrado da empresa)*

**CARTA CONVITE Nº 004/2023-CC.**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins e em especial para a licitação na modalidade Carta Convite n.º 004/2023-CC, que recebemos toda documentação da licitação em tela, e, de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições objeto desta licitação.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, firmo a presente.

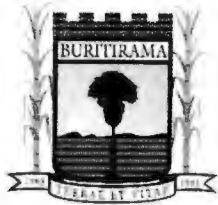
Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ANEXO VIII**

*(papel timbrado da empresa)*

**CARTA CONVITE Nº 004/2023-CC**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que:

- a) Aceitamos todas as condições do presente edital, e das especificações que farão parte integrante do Contrato independentemente de sua transcrição;
- b) Não nos encontramos declarada inidônea perante qualquer poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- c) Forneceremos a documentação complementar que lhe for solicitado;
- d) Forneceremos nos locais de execução, todos os equipamentos, máquinas, mão-de-obra e materiais compatíveis com o objeto da licitação;
- e) Responderemos pela veracidade das informações constantes dos documentos de habilitação e proposta que apresentar, sob pena de rescisão contratual, indenização por perdas e danos e responsabilidade penal.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, firmo a presente.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ANEXO IX**

*(papel timbrado da empresa)*

**CARTA CONVITE Nº 004/2023-CC**

**DECLARAÇÃO**

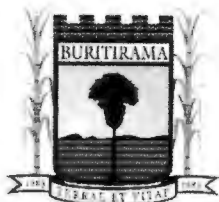
**AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

DECLARAÇÃO (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ANEXO X**

*(papel timbrado da empresa)*

**CARTA CONVITE Nº 004/2023-CC**  
**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - FASE HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA \_\_\_\_\_ - BA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, participante da licitação modalidade CARTA CONVITE Nº 004/2023-CC, por seu representante legal, senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e R.G. nº \_\_\_\_\_, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatórias e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Cidade - UF, em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ANEXO XI**

*(papel timbrado da empresa)*

**CARTA CONVITE Nº 004/2023-CC**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - FASE JULGAMENTO.**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA \_\_\_\_\_ - BA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, participante da licitação modalidade CARTA CONVITE Nº 004/2023-CC, por seu representante legal, senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as Propostas de Preços, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase julgamento das propostas e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Cidade - UF, em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2023.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ANEXO XII**

*(papel timbrado da empresa)*

**CARTA CONVITE Nº 004/2023-CC**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e alterações posteriores.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e alterações posteriores.

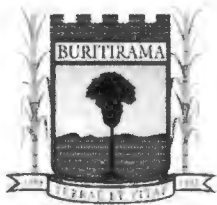
( ) Não está enquadrada, como microempresa ou empresa de pequeno porte. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei complementar nº 123/2006 e que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no §4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ANEXO XIII**

(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO CONVITE**

A empresa \_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob. o n.º \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que recebeu no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, a licitação na modalidade Convite n.º 004/2023-CC, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURAÇÃO DO EVENTO CULTURAL - ARRAIÁ DO CORONÉ 2023, EDIÇÃO 16ª QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 07 A 08 DE JULHO NA PRAÇA DE EVENTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA – BA..

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF